



Prefeitura de Timbó

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO 2019 RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º) GABINETE DO PREFEITO

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:	83.102.764/0001-15
Endereço:	AV. GETULIO VARGAS, 700
Telefone:	(47) 3380-7002
E-mail:	Ana.voltolini@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.timbo.sc.gov.br/

b) Rol dos Responsáveis:

Responsável	Prefeito
Nome	Jorge Augusto Kruger
CPF	006.107.339-31
Cargo/Função	Prefeito
Período de gestão	2017/2020
Ato Nomeação e data	Termo de posse
Ato Exoneração e data	Termo de posse
Endereço Residencial	Rua São Paulo, 764 – Timbó - SC
e-mail	jorgek@tpa.com.br

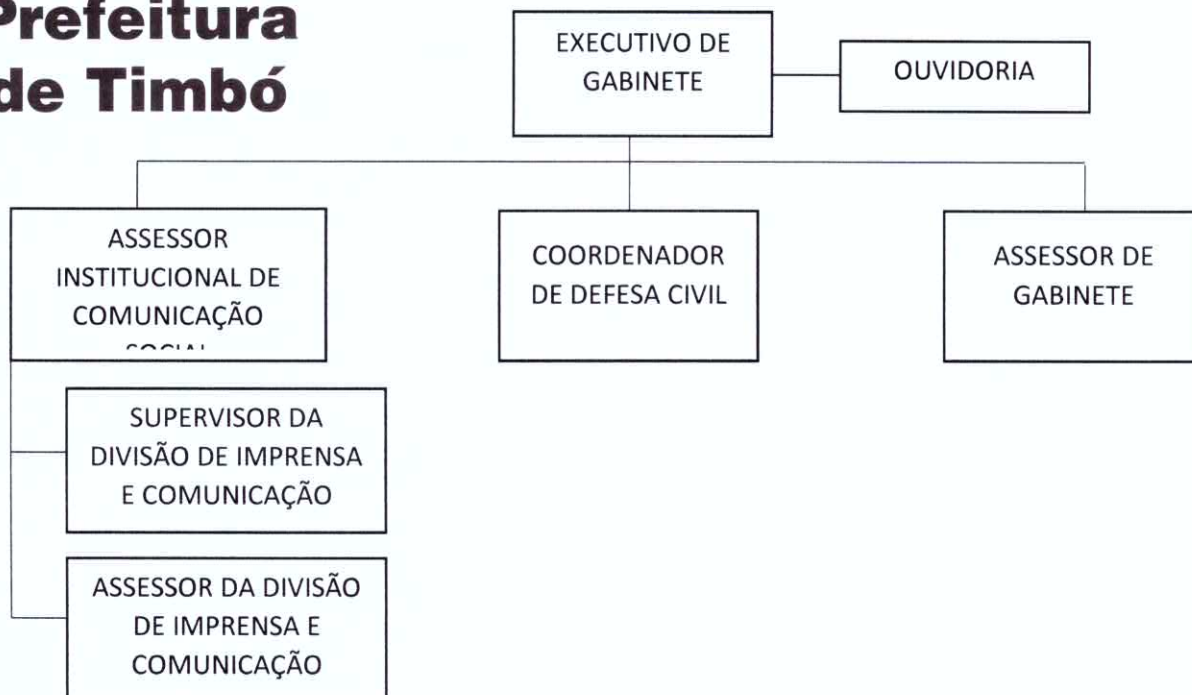
Responsável	Executivo de Gabinete
Nome	Arão Josino da Silva
CPF	075.880.349-47
Cargo/Função	Executivo de Gabinete
Período de gestão	2019
Ato Nomeação e data	Portaria nº 1242 de 12.03.2019 e nº 1662 de 01.10.2019
Ato Exoneração e data	Portaria nº 1661 de 01/10/2019
Endereço Residencial	Rua Beijamin Constant, 520, apt 101, Centro – Acurra -SC
e-mail	araojosinosc@gmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Organograma determinado pela Lei Complementar nº 527/2019 e alterações:



Prefeitura de Timbó



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Através da Lei Complementar nº 527 de 01/10/2019 e alterações ficam elencadas as competências do Gabinete do Prefeito:

I - assistir ao Prefeito:

- a) na coordenação das ações referentes às suas audiências, comunicações, viagens e participação em eventos e cerimônias;
- b) no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, nos assuntos referentes à administração do Executivo Municipal; e
- c) no relacionamento do Poder Executivo com os outros Poderes e as entidades da sociedade civil;

II - promover:

- a) a integração das diversas unidades administrativas ou órgãos do Poder Executivo;
- b) o encaminhamento da tramitação das proposições da Câmara de Vereadores;
- c) o controle do cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos oriundos da Câmara de Vereadores, exceto dos projetos que tratem sobre a legislação municipal, ficando estes a cargo da Procuradoria Geral;

III - orientar e coordenar:

- a) o levantamento de informações da administração municipal para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito;
- b) as ações governamentais executadas por mais de um órgão superior da administração direta e indireta do Executivo Municipal



Prefeitura de Timbó

c) planejar e executar ações relativas à obtenção e à integração de dados, informações, conhecimentos e inteligências, sobre os diversos programas e ações governamentais;

IV - encarregar-se:

- a) da representação do Prefeito;
- b) da execução orçamentária e financeira do Gabinete do Prefeito;
- c) de instruir e determinar a aplicação de regras e procedimentos de cerimonial da administração direta e indireta do Executivo Municipal,
- d) de compartilhar com os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, informações necessárias para tomada de decisão referente à execução das políticas públicas.

V – organizar e assessorar os órgãos da administração no que diz respeito a criação e execução de todas as atividades afetas à comunicação social, inclusive campanhas, mídias institucionais e informativas perante órgãos publicitários e de divulgação;

VI – promover a comunicação social dos atos do poder executivo municipal;

VII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

VIII - receber, apurar e responder, através da ouvidoria, as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º Subordinam-se diretamente ao Gabinete os seguintes órgãos:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Institucional de Comunicação Social;
- III – Coordenadoria da Defesa Civil;
- IV – Ouvidoria.

Art. 3ºA. A Assessoria Institucional de Comunicação Social, compete:

- I - desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, publicidade, relações públicas, comunicação e informações das atividades do Executivo Municipal;
- II - coordenar e articular o processo de uniformização da comunicação dos órgãos da Administração Direta e Indireta; e
- III - encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos serviços que lhe dizem respeito.

Parágrafo único. À Assessoria Institucional de Comunicação Social está subordinada a Divisão de Imprensa e Comunicação Digital, a qual contempla também a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

Art. 3ºB. A Coordenadoria da Defesa Civil compete:

- I - articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no município, compreendendo:
 - a) prevenção e preparação para desastres;



Prefeitura de Timbó

- b) assistência e socorro às vítimas das calamidades; e
- c) restabelecimento de serviços essenciais.

II - realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;

III - elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres causados por ação da natureza e/ou do homem no âmbito municipal;

IV - coordenar a elaboração do plano de contingência;

V - disseminar a cultura de prevenção por meio da inclusão dos princípios de proteção e defesa civil na sociedade e do fomento;

VI - prestar informações aos órgãos correspondentes do Governo do Estado e do Governo Federal sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no Estado;

VII - propor à autoridade competente a decretação ou a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública;

VIII - providenciar e gerenciar a distribuição e o abastecimento de suprimentos necessários nas ações de proteção e defesa civil;

IX - promover a capacitação de pessoas para as ações de proteção civil, em articulação com órgãos do Executivo Municipal;

X - recomendar ao poder competente a interdição de áreas de risco identificadas;

XI - encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos serviços que lhe dizem respeito;

XII – exercer as competências estabelecidas em legislação própria alusiva à Defesa Civil.

Parágrafo único. A atuação da Coordenação da Defesa Civil dar-se-á de forma multissetorial, com ampla participação da sociedade e integrada aos demais setores do Executivo Municipal.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

- 1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

A



Prefeitura de Timbó

Programas e ações	
Órgão	Função, Subfunção, Programa/ação
03	04.122.0207.2522
03	04.122.0210.1521
03	04.122.0210.1523
03	04.122.0210.2520
03	28.843.0211.0011
03	28.845.0211.0012
03	28.846.0211.0010

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

Não houve contingenciamento de despesas.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não há passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não há restos a pagar por mais de um exercício financeiro.

III – Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não houve concessão de qualquer espécie de auxílio.

V – Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

- Foi realizada em 2019 Auditoria Operacional 01-2019 dos Controles de Frequência coordenada pelo Controle Interno do Município. O relatório final foi consolidado com recomendações, o Gabinete do Prefeito corrigiu os erros e apresentou as justificativas cabíveis.

b) Recomendações pendentes:

Não há recomendações pendentes.

✱



Prefeitura de Timbó

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contratos de gestão.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria.

Timbó, 26 de fevereiro de 2020.

Arão Josino da Silva
Executivo de Gabinete
Gestão 2019